ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2552 DE 19 DE Agosto DE 2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 31.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.124 – Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.30.03.04	Materiais para Escritório e Expediente	R$ 4.000,00
33.90.30.99.04	Material de Consumo - Outros	R$ 8.500,00
33.90.36.99.04	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R$14.000,00
33.90.39.99.04	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Outros	R$ 5.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender o presente Crédito, são oriundos da União - Secretaria Nacional de Assistência Social, conforme Termo de Aceite, cujo objeto é a implementação do PAEFI no CREAS.

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - Os recursos advindos da União serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:
1700.00.00.00 – TRANSF. CORRENTES
1760.00.00.00 – Transferências de Convênios
1761.00.00.00 – Transferências de Convênios da União
1761.03.00.00 – Transferências de Convênios da União Programas de Assistência Social
1761.03.13.00 – PFMC

Art.6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 23 de agosto de 2010.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: *miguelpereira@pmmp.rj.gov.br*